



Mexa-se!

Não haverá democracia enquanto o poder sem voto continuar sua sanha persecutória contra “bolsonaristas” e “direitistas”, a usar o Direito como estratégia.

Percival Puggina
puggina.org

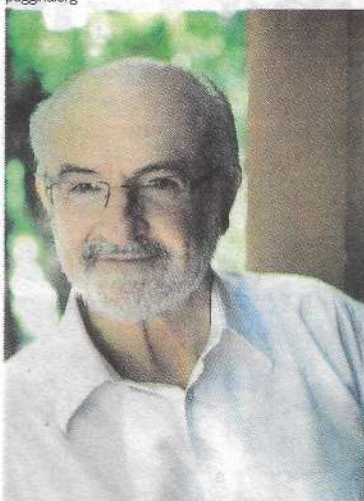
Você sabia que nos totalitarismos o Estado aplica força punitiva menor contra alguém que fez algo do que contra coletividades inteiras, apenas por serem o que são? Independentemente de qualquer conduta individual, Robespierre perseguia membros da nobreza, clérigos, monarquistas e girondinos. Lênin e Stalin, cada um a seu turno, faziam o mesmo com intelectuais, empresários e produtores rurais. Hitler eliminava judeus por serem judeus. Mao

Tse Tung eliminava professores, cientistas e, claro, líderes religiosos e minorias. Fidel e Che Guevara perseguiram gays, intelectuais e padres.

Quebrados os ovos mais pavorosos da história para fazer trágicos omeletes e com bem nutrido poder, eles derubavam todos os marcadores, todas as balizas e invadiam a vida privada. Sob o peso de seu braço, nunca houve direito contra a vontade do Estado. Nenhuma dissidência ou divergência era tolerada. Para assegurar-se disso, o aparato estatal protagonizava coerção, disseminando terror na sociedade.

Se você, assim como eu, sofre física, moral e espiritualmente com o padecimento dos injustiçados, com a dor dos perseguidos, e se indigna ante o evidente desejo de perenizar os meios de dominação, chegou a hora

puggina.org



“Em outubro, escolha dois bons candidatos a senador, comprometidos com o fim da tirania das canetas que saíram de todo controle”, escreve o professor Puggina

da autossuperação! Haverá eleição nacional dentro de quatro meses. Os que jogam com as cartas dessa eleição sabem que a mais importante é a dos novos 54 senadores que se somarão aos 27 remanescentes do pleito de 2022. Não haverá democracia, nem liberdade, nem bom direito, nem boa política, enquanto o poder sem voto continuar

sua sanha persecutória contra “bolsonaristas” e “direitistas”, a usar o Direito como estratégia e a redigir a Lei com as próprias mãos.

Na primeira travessia do Delta do Jacuí, há uma parte levadiça para passagem de embarcações. Quando isso acontece, formam-se extensas filas nas pistas de entrada e saída da capital. Certa manhã, fui detido durante operação dessa ponte. Ao retomar a viagem, com os veículos se deslocando lentamente até encontrarem espaço para acelerar, percebi um hiato no fluxo da pista em sentido contrário e avistei, mais adiante, grande concentração de veículos. Passei observando o que detivera o trânsito e o quadro era bem incomum. Havia um motorhome parado no meio das duas pistas; por ambos os lados, alguém tentara passar, mas não conseguira espaço suficiente e deteve quem vinha atrás de si e assim, sucessivamente, todos foram parando. O motorista do motorhome, reclinado no

banco, parecia dormir. Fui em frente, rindo do que vira, mas logo deixei de rir ao dar-me conta da lição que ali se proporcionara a todos: uma pessoa parada pode deter uma multidão. Logo, uma pessoa que se mova pode mobilizar uma multidão.

Desculpe-me, caro leitor, mas a hora o exige. O Brasil não aguenta mais quatro anos disso que nos está imposto. Escolha dois bons candidatos a senador, comprometidos não só com seu Estado, mas com a liberdade dos brasileiros e com o fim da tirania das canetas que saíram de todo controle. Trabalhe para eleger esses dois senadores (são dois votos e a liberdade precisa de ambos). Já, agora, mexa-se!

Percival Puggina é arquiteto, escritor, titular do site **Liberais e Conservadores (puggina.org)** e colunista de dezenas de jornais e sites no país. Autor de “Crônicas contra o totalitarismo” e diversos outros livros.

O PARANÁ NÃO
PARA DE CRESCER.
ONDE TEM OBRA,
TEM TRANSFORMAÇÃO.

MARINGÁ E REGIÃO

PARANÁ
DE PONTA A PONTA

DUPLICAÇÃO DO CONTORNO SUL DE MARINGÁ
R\$ 450 MILHÕES DE INVESTIMENTO

HOSPITAL DA CRIANÇA
DE MARINGÁ
R\$ 124 MILHÕES DE INVESTIMENTO

HOSPITAL DE CIANORTE + NOVO
HOSPITAL EM PAICANDU
R\$ 70 MILHÕES DE INVESTIMENTO

REFORMA DO EIXO
MONUMENTAL
R\$ 50 MILHÕES DE INVESTIMENTO

SAIBA MAIS EM
PR.GOV.BR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

O que fazer para aperfeiçoar a atuação da Suprema Corte?

Atual modelo de escolha dos ministros é considerado excessivamente político e pouco meritocrático.

César Dario Mariano
cesardario@terra.com.br

Não é mais o Poder Legislativo e o Executivo que se encontram constantemente nas manchetes dos jornais, como outrora ocorria, mas o Poder Judiciário, mais precisamente seu mais alto e importante Tribunal, o Supremo Tribunal Federal.

E os motivos dessa atenção, infelizmente, não são nada positivos. Há notícias sobre possíveis relacionamentos espúrios — ainda não devidamente comprovados — que, todavia, já são suficientes para gerar desconfiança na população. Esse cenário contribui para o descrédito do sistema de justiça como um todo, o qual está longe de se resumir à Suprema Corte, sendo, na verdade, composto por milhares de magistrados abnegados que atuam em todo o Brasil, em sua imensa maioria, de forma escoreta e comprometida com a legalidade.

Além disso, as reiteradas interferências nos demais Poderes, bem como as constantes manifestações públicas de alguns ministros — inclusive por meio de entrevistas — acerca de temas e fatos que poderão vir a julgar, somadas à atuação de familiares como advogados perante o próprio Tribunal e à participação em julgamentos nos quais haja, ao menos em tese, interesse pessoal, amizade íntima ou inimizade capital com alguma das partes, constituem fatores que, frequentemente estampados nas manchetes da mídia, contribuem para o crescente descrédito da Excelsa Corte perante a opinião pública, conforme evidenciado por recentes pesquisas.

Ouso afirmar que a maioria dos brasileiros conhece o nome dos ministros da Excel-

sa Corte de cor, mas não a escalação da seleção brasileira, o que se mostra surreal.

E convenhamos, motivos não faltam para tanto.

A maior razão de ser desse fenômeno é precipuamente o modelo adotado pelo Brasil quanto às funções constitucionais da Corte Suprema, que não é usual pelo mundo afora, pelo contrário.

Vou tentar de forma bem sucinta e objetiva explicar quais são os dois principais modelos existentes.

Há basicamente dois modelos de atuação das Cortes Superiores pelo mundo.

No primeiro modelo, adotado pelo Brasil, o Supremo Tribunal Federal, além de Corte Constitucional, cuja competência é julgar a constitucionalidade das leis, também é o juiz natural da causa para processar na esfera criminal diversas autoridades com prerrogativa de foro, além de analisar recursos em última instância (recurso extraordinário).

No segundo modelo, adotado pela maioria dos países democráticos de primeiro mundo, a Suprema Corte é apenas uma corte constitucional, responsável por julgar a constitucionalidade das leis, o que reduz drasticamente o número de processos em tramitação.

Na maioria desses países, ou não há prerrogativa de foro, ou ela é limitada a poucas autoridades.

Não é preciso ser versado em Direito para saber que nosso modelo transforma a Suprema Corte em uma tartaruga manca, levando à prescrição inúmeros crimes, quicá a maioria.

Por outro lado, a possibilidade de perseguição pessoal, ideológica ou política, bem como de favorecimento próprio ou de terceiros, não pode ser descartada em razão da própria natureza humana. Isso se deve ao fato de que de-

Divulgação



Professor César Dario Mariano afirma que o STF está invadindo competências do Executivo e do Legislativo

cisões monocráticas e liminares são proferidas usualmente, muitas delas com aparente desvio de finalidade, isto é, em causa própria ou para beneficiar terceiro, gerando compreensível desconfiança na população em geral. Ainda que tais decisões venham a ser confirmadas pelo colegiado, a desconfiança persiste, sobretudo porque o próprio modelo de escolha dos ministros é muito mais político do que meritório, o que foi sobremaneira acentuado na atualidade. Soma-se a isso o fenômeno do corporativismo, que infelizmente se tornou recorrente em diversas instituições e corporações públicas.

A reforçar minha assertiva, não raras vezes, a Suprema Corte, que possui a competência para julgar ações penais, fá-lo com viés ideológico, movida por razões políticas, o que é incompatível com o Direito Penal, que deve se ater a fatos e não à pessoa do acusado, relegando a segundo plano uma das características do Direito Penal, que é a impessoalidade, além de ferir o princípio da isonomia em que todos devem ser tratados da mesma maneira.

O STF tem se imiscuído indevidamente nos demais Poderes, administrando o país, que é função do Executivo, e até mesmo criando ou alterando leis, atribuição típica do Legislativo.

Não cabe à Suprema Corte implementar políticas públicas e invadir a competência discricionária do Governo Federal, cujo representante máximo foi eleito para tanto. A gestão da pandemia pelos Estados, contrariando lei expressa que dava ao governo federal essa atribuição de forma geral, bem como a própria Constituição Federal, que determina caber à União instituir as regras gerais na gestão da saúde, é um dos exemplos marcantes de ativismo judicial.

Outro exemplo notório foi a cassação da nomeação do diretor da Polícia Federal, Alexandre Ramagem, de competência exclusiva do presidente da República, no mandato do então presidente Bolsonaro.

Na área da segurança pública, cuja competência é, em regra, dos Estados, o Pretório Excelso chegou a proibir operações policiais regulares nas comunidades do Rio de Janeiro, limitando-as a situações excepcionais, atividade típica dos órgãos de segurança pública e não de magistrados, sem praticamente nenhum conhecimento sobre o tema. O resultado dessa decisão, como todos sabem e viram, foi uma catástrofe anunciada, acarretando o aumento e fortalecimento das facções criminosas, de modo que só com aparato de guerra é possível adentrar às comunidades cariocas, naturalmente com confrontos e mortes indesejadas de policiais e de marginais, como, inclusive, ocorreu há bem pouco tempo em comunidades do Rio.

Além desses casos, há vários outros, inclusive relacionados à isenção ou redução de impostos.

Na seara legislativa os atos se repetem. Quem elabora ou altera o teor de leis são os parlamentares eleitos para essa finalidade. No entanto, a Excelsa Corte, de forma totalmente anômala e inusitada, até mesmo criou crime, o de homofobia, por decisão judicial, mediante aplicação de analogia contra o réu, violan-

do frontalmente o princípio secular da reserva legal, essencial em qualquer regime democrático para proteger a população do arbítrio estatal.

Há, ainda, processo em andamento, que pretende a liberação do aborto até determinado mês de gestação. E já foi concluído o julgamento do processo em que foi descriminalizada a posse de até 40 gramas de maconha para consumo pessoal.

Pior, há pouquíssimo tempo o ministro Gilmar Mendes votou de forma, na prática, a descriminalizar o porte de pequena quantidade de cocaína para consumo pessoal, aplicando o princípio da insignificância, como se, de dose em dose, o usuário não se tornasse dependente e fomentasse as facções criminosas pelo Brasil, cujo combustível é o tráfico de drogas.

E foi mais longe, propondo que se abra discussão da descriminalização de toda espécie de droga, o que decerto será um prato cheio para as organizações criminosas, que saberão lucrar com essa abertura, uma vez que não será o Estado a fornecer cocaína, crack, metanfetamina, heroína, além de outras diversas espécies de entorpecentes que destroem famílias e fazem com que o Brasil esteja cada vez mais próximo de se tornar um narcoestado.

Referidas matérias deveriam ser discutidas e apreciadas pelos representantes do povo eleitos para essa finalidade e não por um Órgão cuja função é aplicar a lei ao caso concreto, ou seja, julgar.

A última investida na competência do Congresso Nacional foi a regulação das redes sociais por meio de decisão judicial, que já é feita pelo Marco Civil da Internet a contento, tanto que os parlamentares entenderam não haver nada a alterar. Porém, o STF, de modo anômalo, julgou parcialmente inconstitucional o artigo 19 da referida lei, que se encontra vigente, válida e eficaz, dando-lhe nova interpretação, ao arrepio do processo legislativo regular, usurpando a competência constitucional do Poder Legislativo e criando espécie de censura, vedada constitucionalmente.

Caderno Jurídico

Propriedade da Editora Spagnollo Ltda. CNPJ 10.715.141/0001-44
Diretor Anderson Alberto Spagnollo (Jornalista DRT/PR 9.912)
contato@cadernojuridico.com.br
cadernojuridico cadernojuridico.com.br
ISSN do site 2526-6926. ISSN do impresso 2526-9445

Redação na rua Victório Faneco, 1820,
Parque Residencial Viena 2,
Umuarama/PR. CEP 87.507-670
Fones 44.3624.6524 e 44.9.9967.5842
Circulação Noroeste e Oeste do Paraná
Direcionada para Brasília e Curitiba

Firma impressora
Formato berliner 26x40
Publicação quinzenal
Jornal impresso desde junho de 2006
Para artigos contato@cadernojuridico.com.br
10715141000144

"Pois o amor ao dinheiro é a raiz de todos os males. Algumas pessoas, por cobiçarem o dinheiro, desviaram-se da fé e se atormentaram com muitos sofrimentos." (1 Timóteo 6:10)



Transformar o STF em Corte exclusivamente Constitucional

Sem contar ainda as constantes entrevistas e manifestações em que alguns ministros se dizem contrários à anistia aos envolvidos nos Atos de 8 de janeiro e à alteração da legislação para que as organizações criminosas fossem consideradas narcoterroristas, matérias afetas exclusivamente ao Poder Legislativo, projeto, aliás, que acabou sendo alterado também por outras razões.

Nessas hipóteses, tendo eles já se manifestado abertamente sobre casos concretos que, fatalmente, irão julgar, deveriam, pela legislação vigente, declarar-se suspeitos ou impedidos. Contudo, como é notório, isso não ocorre e, mesmo diante de eventual arguição, tampouco são afastados dos processos por seus pares.

A população, em geral, percebe tais decisões como atos de corporativismo, isto é, um ministro protegendo o outro e aguardando tratamento semelhante quando, eventualmente, chegar a sua vez.

Pior ainda quando as decisões aparentemente são proferidas em causa própria, em decisões esdrúxulas, no mínimo questionáveis, além de alterar o teor de norma jurídica expressa ou sua interpretação consagrada há décadas, de modo a praticamente anular a atribuição constitucional do Legislativo de elaborar normas jurídicas, afrontando a separação dos Poderes da República, um dos princípios fundamentais de um Estado Democrático de Direito.

O magistrado de qualquer instância que tem interesse no desfecho de um processo ou é amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes, ou delas recebeu valiosos presentes, de qualquer espécie, não pode proferir nenhuma decisão processual, por estar impedido ou ser suspeito, a depender da hipótese.

Lembro que a imparcialidade do julgador é requisito tão essencial que sua inobservância acarreta a nulidade absoluta do processo desde a primeira decisão do magistrado considerado impedido ou suspeito. No caso específico dos ministros do STF, a atuação em situação de suspeição,

ainda que restrita a determinada decisão, pode configurar fundamento para a instauração de processo de impeachment, por se enquadrar como crime de responsabilidade.

O correto é que não se manifestem nem concedam entrevistas sobre temas que futuramente deverão julgar, a fim de evitar qualquer contaminação do processo e, ainda, impedir o exercício de pressão ou de influência indevida sobre parlamentares responsáveis pela votação de projeto de lei que tenha sido criticado ou tido como inconstitucional por ministro da Excelsa Corte, seja por um ou mais deles, antes mesmo do tema ser efetivamente levado a julgamento.

Como se trata de última instância, não há mais a quem recorrer, inexistindo o duplo grau de jurisdição, o que torna ainda mais deficiente o modelo adotado pelo Brasil, mormente em se tratando de ações penais, que deveriam se limitar a ter no polo passivo aquele que efetivamente possuir prerrogativa de foro pela natureza do cargo público ocupado por mandamento constitucional.

Não há no Brasil prerrogativa de foro pela qualidade da vítima ou a figura do juiz investigador, anotando, ainda, que nosso sistema processual é o acusatório em que existe nítida divisão entre quem investiga, quem acusa e quem julga. Ademais, é vedado legalmente ao magistrado tomar a iniciativa investigatória na fase inquisitorial e, ainda, determinar medidas cautelares de qualquer espécie de ofício, isto é, sem requerimento do Ministério Público (na fase investigativa ou processual) ou representação da autoridade policial (na fase investigativa).

Como já cansei de escrever e falar, não há controle externo efetivo do STF. Os ministros não se submetem ao controle do Conselho Nacional de Justiça, não há corregedoria interna e o único controle constitucional, que deveria fazer valer o sistema de freios e contrapesos, realizado pelo Senado Federal, não funciona pelos mais variados motivos, que não me cabe aqui indicá-los.

Claro que os detentores de prerrogativa de foro e os criminosos em geral, notadamente do colarinho branco, que pagam competentes e caros advogados, quando soltos, preferem nosso modelo,

visto conseguirem protelar os processos de forma a alcançar a prescrição em inúmeros casos ou mesmo atrasá-los de tal maneira, que acabarão com o julgamento de extinção da punibilidade pela morte do investigado ou acusado.

O melhor seria, para a quase totalidade dos jurisdicionados e para o Brasil, que houvesse alteração da Constituição Federal para reformular a atuação do STF para ser apenas uma Corte Constitucional, tendo como função exclusiva julgar a adequação da legislação às normas constitucionais em ações diretas com essa finalidade, deixando para os demais tribunais o julgamento de ações penais e recursos em geral, exceto neste último caso quando houver evidente e relevante questão constitucional.

Também deve ser discutido outro modelo de escolha dos ministros da Excelsa Corte, visto que o atual não tem se mostrado adequado. Poder-se-ia até mesmo se pensar na investidura temporária, mediante mandato fixo, como existe em alguns países. O certo é que o atual sistema não está funcionando a contento, merecendo ser alterado para outro ou, ao menos, um profundo estudo de como melhorá-lo e aperfeiçoá-lo.

Pelo sistema vigente, cabe ao presidente da República a indicação de quem irá ocupar o cargo de ministro do STF e sua nomeação dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. São requisitos impostos pela Constituição.

O indicado será sabatinado por 27 senadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Caso aprovado por maioria simples (dos presentes) em votação secreta, caberá ao plenário da Casa referendar a indicação por maioria absoluta (41 votos) dos 81 possíveis.

Seria um modelo interessante se os senadores realmente verificassem a presença dos requisitos para a aprovação da escolha, o que nem

sempre ocorre.

Há outros modelos de escolha pelo mundo e o mandato temporário, como já afirmado, pode ser uma solução, muito embora possa ensejar mudanças de entendimento com o término do período de um ministro e a chegada de outro por meio de eleição, nomeação pelo Congresso Nacional, concurso público ou escolha pelos membros do Poder Judiciário, dentre outros métodos.

Não me parece boa a atual forma de nomeação e tampouco a competência demasiadamente alargada da Corte, deixando de lado sua verdadeira vocação, que é a defesa da ordem constitucional.

Por essas razões, tenho a esperança de que, na próxima legislatura, tais questões sejam devidamente enfrentadas, debatidas e solucionadas por meio de alteração constitucional, com vistas não apenas ao aperfeiçoamento do modelo de escolha e nomeação dos ministros, mas também à redefinição da atuação da Suprema Corte como órgão exclusivamente voltado ao controle de constitucionalidade.

Com isso, seria possível re-

duzir significativamente o volume de processos em tramitação, afastando-se, ainda, as recorrentes controvérsias relacionadas ao julgamento de ações penais, que deveriam ser apreciadas pelas instâncias ordinárias, por magistrados concursados, em observância aos princípios do juiz natural e da isonomia.

Enfim, trata-se de questões presentes em praticamente todos os debates jurídicos e políticos travados na mídia em geral e nas redes sociais, que interessam a todos os brasileiros por afetarem seu cotidiano. Isso porque muitas das decisões proferidas pelo Pretório Excelso são responsáveis por alterar, para melhor ou para pior, a vida de toda a nação.

César Dario Mariano da Silva é Procurador de Justiça do MPSP, mestre em Direito das Relações Sociais e especialista em Direito Penal. É professor e palestrante, autor de diversas obras jurídicas, dentre elas "Comentários à Lei de Execução Penal, Manual de Direito Penal, Lei de Drogas Comentada, Estatuto do Desarmamento, Provas Ilícitas e Tutela Penal da Intimidade", publicadas pela Editora Juruá.

Venda de terreno comercial em Palotina

Ideal para atacarejo, centro de distribuição e outros grandes empreendimentos.

Localizado na rua Dom Pedro I, em Palotina, Oeste do Paraná.

Terreno com 6.400 m² (80 x 80). Topografia plana. Área pronta para edificações.

Região estratégica e em plena expansão urbana e comercial. Área com posição logística privilegiada.

Documentação regularizada. Imóvel está pronto para negócio.

Terreno próximo da sede administrativa do Sicredi, ao lado da UFPR e com acesso direto à C.Vale, saída para Toledo.

Invista onde o crescimento acontece. Como exemplo de empreendimento, é o endereço ideal para o primeiro atacarejo de Palotina.

Procure o corretor de imóveis Agnaldo Onorio (CRECI F 38580). Fones 44.9.3505.0764 e 44.9.9884.2452.

Transparência é premissa principal de um bom governo. Prefeituras, preços especiais para seus editais.

Ligue 44.3624.6524 e anuncie.
Peça orçamento no
contato@jornalcoluna.com.br.

Coluna Caderno Jurídico

JORNAL VELHO

Vendo jornal velho

R\$ 5,00 o quilo

Ligue 44.3624.6524
Whats 44.9.9967.5842

Pare de mentir para si mesmo

Cada vez que você diz “amanhã começo a sério”, “não dá tempo agora”, ou “eu já fiz o suficiente”, está tecendo uma teia de autoengano.

Gabriel Granjeiro

blog.grancursosonline.com.br

Uma das histórias mais impactantes de Esopo é “O Pastor Mentiroso e o Lobo”. Nela, um jovem pastor, movido por um impulso irresponsável, engana repetidamente os moradores do vilarejo. Seus gritos desesperados de “Lobo! Lobo!” ecoam pela região, alertando sobre um perigo inexistente. Os camponeses, sempre solícitos, correm em seu auxílio, apenas para descobrir a farsa. O riso zombeteiro do pastor é a única recompensa por sua preocupação genuína.

Mas o destino, implacável em suas lições, prepara uma reviravolta. Quando o lobo realmente aparece, dilacerando o rebanho com as presas afiadas, os gritos do pastor se perdem no vento. Suas súplicas desesperadas encontram apenas o silêncio da indiferença. Os camponeses, exaustos de tantas mentiras, ignoram seu clamor. O resultado é devastador: o rebanho é dizimado, e o pastor colhe os frutos amargos da desonestidade.

Essa fábula, contada e recontada através dos séculos, serve como um alerta sobre os perigos da mentira e a importância da confiança. Normalmente, focamos na lição óbvia: mentir para os outros destrói relacionamentos e credibilidade. Porém, há uma perspectiva igualmente amarga, embora frequentemente negligenciada: o risco da mentira que contamos a nós mesmos.

Assim como o pastor enganava os aldeões por capricho e mera diversão, você pode estar mentindo para si mesmo em busca de um alívio fugaz da realidade desafiadora. Cada vez que você diz “amanhã começo a sério”, “não dá tempo agora”,

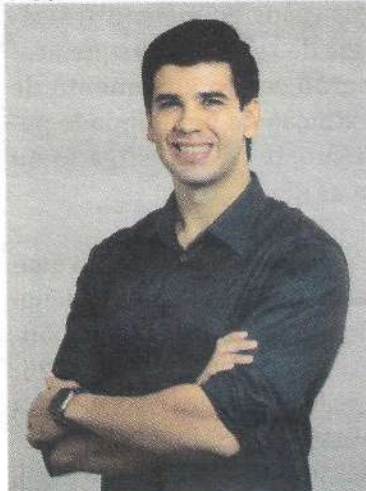
ou “eu já fiz o suficiente”, está tecendo uma teia de autoengano. Essas pequenas inverdades, aparentemente inofensivas, vão construindo uma versão distorcida da sua realidade. E, quando o “lobo” realmente chegar – seja na forma de uma prova decisiva, um prazo inadiável, uma realidade difícil ou uma oportunidade única –, você pode se ver tão despreparado quanto o pastor, vítima das próprias desculpas.

O autoengano, assim como as peças que o pastor da fábula costumava pregar, acarreta consequências profundas e muitas vezes irreversíveis. Ao nos permitirmos acreditar em justificativas enganosas, forjamos um padrão de comportamento que pode nos conduzir a um beco sem saída. O verdadeiro perigo reside na natureza traiçoeira dessas ilusões que invadem nossa mente de forma sorrateira: diferentemente das mentiras que contamos aos outros, as que dizemos para nós mesmos se enraízam em nosso subconsciente, tornando-se quase impossíveis de confrontar.

Nesse cenário, somos simultaneamente o enganador e o enganado, tecendo uma armadilha da qual só nós mesmos poderíamos nos libertar – se fôssemos capazes de reconhecê-la. Infelizmente, assim como o pastorzinho que percebeu tarde demais a gravidade de suas ações, muitos de nós só despertamos para a realidade quando o momento crucial já passou, quando a necessidade de disciplina e preparação urge mais do que nunca, mas o tempo para cultivá-las já se esvaiu.

Essas mentiras diante do espelho têm efeito corrosivo até em nossa autoconfiança. Do mesmo modo que os camponeses gradualmente perderam a fé nas palavras do pastor mentiroso, nossa mente, constantemente bombardeada por falsas justificativas, começa a duvidar da nossa capacidade de enfrentar desafios e alcançar objetivos. Cada vez que escolhemos o caminho mais fá-

Divulgação / blog.grancursosonline.com.br



Gabriel Granjeiro ensina: o caminho para a aprovação começa com um compromisso com a verdade, sobretudo a verdade consigo mesmo

cil, cada vez que nos permitimos acreditar em desculpas infundadas, a confiança em nosso potencial se desgasta um pouco mais. Chega um ponto em que, mesmo desejando muito alcançar algo, a certeza da vitória perde espaço para a insegurança.

A fábula de Esopo também suscita uma questão importante sobre responsabilidade. O pastor tinha o dever de proteger o rebanho, mas escolheu brincar com a verdade e sofreu as consequências disso. Analogamente, você é responsável por seu futuro, pelos sonhos e metas que estabeleceu para si. Quando você cede para a autoilusão, está, na prática, deixando de cuidar do seu “rebanho” – seu conhecimento, sua preparação, seu empenho em ser aprovado. E é assim que, tal qual o pastor que perdeu as ovelhas, você pode deixar passar grandes oportunidades simplesmente por não ter levado a sério a verdade.

Como driblar essa armadilha? Primeiro, confronte suas próprias mentiras, fazendo um inventário honesto das suas ações. O que você fez hoje para de fato se aproximar do seu objetivo? Quanto tempo perdeu em distrações? Sem essa clareza de dados, você estará apenas girando em círculos, preso a um ciclo de autoengano que o manterá estagnado.

Segundo, busque consistência, não perfeição. Muitas vezes mentimos para nós mesmos como forma

de justificar a procrastinação. Sabe aquela história de esperar pelo “momento ideal”? “Momento ideal” para renunciar ao lazer em prol do estudo, “momento ideal” para começar a fazer mais simulados e exercícios, “momento ideal” para sacrificar algumas noites de sono a fim de revisar a matéria... Ora, não existe tal cenário “ideal”. O que existe é o esforço contínuo e resiliente. O progresso vem de pequenos passos diários, não de uma mudança radical da noite para o dia.

Como você pode ver, a jornada do concurseiro é longa e árdua, mas a maior batalha é travada onde menos se espera: dentro da própria mente. Reconhecer e confrontar a tendência ao autoengano é o primeiro passo para quebrar esse ciclo. Não repita o erro do pastor que perdeu tu-

do por conta de suas falsidades. Encare seus desafios de frente e construa uma base sólida de disciplina e conhecimento. Lembre-se: quando o “lobo” da prova chegar, não serão as desculpas que o salvarão dele, mas sua preparação genuína e constante. O caminho para a aprovação começa com um compromisso com a verdade, sobretudo a verdade consigo mesmo.

Gabriel Granjeiro é CEO do Gran, maior Edtech do Brasil em número de alunos (800 mil). Reitor e professor da Gran Faculdade. Acompanha o universo dos concursos desde a adolescência e ingressou profissionalmente nele aos 14 anos. Formou-se entre os melhores alunos em Administração e Marketing pela New York University Stern School of Business. Clique blog.grancursosonline.com.br.

Terreno de 5.000 m² à venda no Parque Industrial de Palotina

Vendo terreno de esquina com excelente visibilidade. Localizado no Parque Industrial de Palotina. Investimento com grande potencial de rentabilidade. Ideal para construir barracões.

Terreno 71 x 70 m². Área benquista. Ótima logística. Terreno de frente à PR-364, rodovia que liga Terra Roxa, Guaíra, Mato Grosso do Sul e Paraguai. Aceito permuta pura e com torna. Aberto para propostas.

Fale com o corretor de imóveis Agnaldo Onório (CRECI F 38580). Fones 44.9.3505.0764 e 44.9.9884.2452.